Agrupamento de Escolas de Felgueiras - 151490

REPÚBLICA PORTUGUESA
EDUCAÇÃO

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE FELGUEIRAS

REDE DE BIBLIOTECAS ESCOLARES

CONCURSO EXTERNO PARA PROFESSOR BIBLIOTECÁRIO

(INFORMAÇÕES ADICIONAIS)

A – Determinação do **número** de Professores Bibliotecários a designar

Para determinar o número de professores a designar, deve ser seguido o seguinte quadro, de acordo com o estipulado na **Portaria n.º 192-A/2015**, de 29 de junho.

	Número de bibliotecas RBE	***Número total de alunos***	***Número de professores bibliotecários***
Agrupamento de Escolas e Escolas Não Agrupadas	1 ou mais	Menos de 500	1 (a)
	1 ou mais	500 ou mais	1
	2 ou mais	1250 ou mais	2
	3 ou mais	2200 ou mais	3

a) Afetação de 13 horas da componente letiva a que o docente está obrigado pelo disposto nos artigos 77.º e 79.º do ECD, para o exercício da função de professor bibliotecário.

B – **Fases** do processo

A legislação define um **procedimento específico de seleção e afetação de professores bibliotecários** às escolas e agrupamentos. Esse procedimento deve seguir as seguintes fases:

1 – *Designação Interna*

O concurso interno de professor bibliotecário já está concluído.

2 – *Designação Externa*

Prazo: Abertura do concurso de 31 de julho a 7 de agosto de 2018.

1. ***Como se preenche o lugar?***

   Por procedimento concursal.

2. **Como proceder?**

   a) Dar conhecimento à DGAE da abertura do concurso;
   b) Publicitar a abertura do concurso na página eletrónica da escola ou agrupamento.

3. Quem seleciona?

Um júri de 3 elementos constituído pelo diretor, o qual é presidido pelo próprio diretor, ou por membro da direção em quem este delegar.

4. Quem pode ser opositor?

Podem ser opositores ao concurso os docentes que, cumulativamente: pertencem ao quadro da escola ou agrupamento onde é aberto o lugar; de outras escolas ou agrupamentos; de zona pedagógica; das regiões autónomas e que possuem formação académica ou contínua, na área das bibliotecas escolares.

5. Quem deve ser designado?

Os docentes que tiverem a **pontuação mais elevada** de acordo com a fórmula:

A (Formação académica ou contínua) + B (Experiência de coordenação BE) + C (Experiência de equipa BE)

6. Quando se passa à fase 3?

Quando não for possível preencher os lugares durante a fase 2.

3 – *Designação Interna por ausência de docentes a designar*

7. Como se preenche o lugar?

Por designação pelo diretor.

8. Quem pode ser designado?

Docentes do quadro onde é aberto o lugar ou que estão lá colocados e que o diretor considere possuírem perfil de competências pedagógicas e pessoais adequadas.

C – Pontuações a atribuir

A. Formação Académica ou Contínua

N.º de pontos	FORMAÇÂO
35 pontos	Grau académico de doutor, mestre ou pós-graduado na área da Gestão da Informação / Ciências da Informação / Ciências Documentais / Bibliotecas Escolares, obtido através da conclusão de um dos cursos divulgados anualmente pelo GRBE.
25 pontos	Cursos de pós-licenciatura portugueses ou estrangeiros reconhecidos em Portugal de acordo com a lei em vigor, de qualificação para o exercício de outras funções educativas na área da comunicação educacional e gestão da informação.
20 pontos	Licenciatura em ciências da informação e da documentação, obtida pela conclusão de um dos cursos divulgados anualmente pelo GRBE ou Curso de qualificação para o exercício de outras funções educativas na área da comunicação educacional e gestão da informação (Licenciatura).

10 pontos	Grau académico de doutor, mestre ou pós-graduado em áreas relevantes para o desempenho do cargo, embora não específicas da biblioteconomia, obtido através da conclusão de um dos cursos divulgados anualmente pelo GRBE ou curso de Técnicos Profissionais de Biblioteca e Documentação e de Arquivo ou Curso Theka – projeto Gulbenkian de formação de professores para desenvolvimento de bibliotecas escolares.
1 ponto	Cada 25 horas de formação contínua creditada na área das bibliotecas escolares ou 25 horas de formação certificada pela Biblioteca Nacional ou 25 horas de formação certificada pela Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas.

B. Experiência de Coordenação

3 pontos por cada ano letivo de desempenho no cargo:

- Coordenador de Biblioteca Escolar, integrada ou não na RBE;
- Professor bibliotecário;
- Elemento das equipas que nas Direções Regionais de Educação/Direções de Serviços de Região desenvolvem funções de apoio às Bibliotecas Escolares;
- Coordenador Interconcelhio da RBE;
- Membro do Gabinete Coordenador da RBE.

C. Experiência de Equipa

1 ponto por cada ano letivo de desempenho no cargo:

- Elemento de equipa(s) de coordenação de bibliotecas escolares.

Este documento não dispensa a leitura atenta da legislação em vigor.

A SUBDIRETORA
Sandra Mendes Caetano
(Sandra Mendes Caetano)